



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 379, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DESTES PODER PARA CUSTEAR AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE TICKET ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA."

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Legislativo da Cidade de Iconha suplementar sua verba orçamentária para custear as despesas relativas ao fornecimento de Ticket alimentação aos funcionários da Câmara Municipal de Iconha.

Art. 2º A despesa referida no artigo 1.º terá a seguinte dotação orçamentária: 333904600.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de novembro(11) do ano de dois mil e cinco(2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 17/11/05
no Diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. N° 1. 049 / 05